

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Gabinete

Servidor responsável pela Requisição:

Fábio Persch

1- Objeto:

O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para abastecimento de todos os prédios públicos.

2- Quantitativos:

Item	Quant.		Descrição	Valor
01	Educação	300	GÁS LIQUEFEITO P13	R\$ 109,99
	Saúde	15		
	Administração	20		
	Infraestrutura	20		
02	Educação	400	GÁS LIQUEFEITO P45	R\$ 399,99
	Saúde	0		
	Administração	0		
	Infraestrutura	0		

3- Justificativa:

O presente documento visa justificar o certame que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para abastecimento de todos os prédios públicos do Município de Bom Princípio, conforme disposto na Lei 14.133/2021. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos deste Município por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos.

Tendo em vista a necessidade de uso de gás liquefeito no preparo de alimentos e bebidas, seja nas escolas de educação infantil e fundamental, no centro administrativo do Município, postos de saúde, garagem Municipal, dentre outros locais, e nas quantidades conforme demanda do Município.

Assim, torna-se relevante a realização do certame para que o Município possa prestar serviço com a maior eficiência e eficácia a população, minimizando o tempo de espera para a entrega dos produtos objetos do presente certame.

4- Prazos (inicial e final):

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5- Responsável pelo recebimento:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretário da pasta solicitante dos materiais.

6- Responsável pela fiscalização:

Secretário da pasta solicitante dos materiais.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para abastecimento de todos os prédios públicos.

2 - Quantidade:

Item	Quant.		Descrição	Valor
01	Educação	300	GÁS LIQUEFEITO P13	R\$ 109,99
	Saúde	15		
	Administração	20		
	Infraestrutura	20		
02	Educação	400	GÁS LIQUEFEITO P45	R\$ 399,99
	Saúde	0		
	Administração	0		
	Infraestrutura	0		

3- Vigência do contrato:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

O presente documento visa justificar o certame que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para abastecimento de todos os prédios públicos do Município de Bom Princípio, conforme disposto na Lei 14.133/2021. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos deste Município por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos.

Tendo em vista a necessidade de uso de gás liquefeito no preparo de alimentos e bebidas, seja nas escolas de educação infantil e fundamental, no centro administrativo do Município, postos de saúde, garagem Municipal, dentre outros locais, e nas quantidades conforme demanda do Município. Assim, torna-se relevante a realização do certame para que o Município possa prestar serviço com a maior eficiência e eficácia a população, minimizando o tempo de espera para a entrega dos produtos objetos do presente certame.

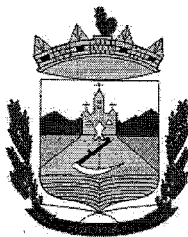
5- Solução pretendida:

Registro de preços de materiais de gás liquefeito de petróleo (GLP) para abastecimento de todos os prédios públicos, para aquisição conforme necessidade do Município.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

6.3 – Declarações

a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

7- Execução do objeto:

7.1 - A licitante deverá orientar os responsáveis em cada local, quanto à utilização adequada dos equipamentos e seus acessórios

7.2 A empresa vencedora ficará responsável pela manutenção preventiva dos cascos, de acordo com as recomendações de seus fabricantes, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessária, incluindo peças e mão de obra, em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo às Secretarias e/ou Órgãos, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que outro tome o seu lugar.

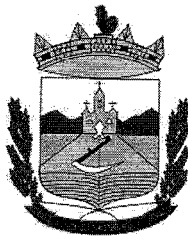
7.3 Caberá ao vencedor do item, não apenas a entrega, mas também a instalação dos produtos no local indicado na nota de empenho.

8- Gestão do contrato:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela secretaria solicitante dos materiais, por meio dos secretários de cada pasta.

9- Medição e pagamento:

9.1 - O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, que será conferida pelo secretário da pasta que solicitou a compra dos produtos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

9.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.3 - O pagamento será realizado após a aferição do setor competente, e mediante extração de nota fiscal.

9.4 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, e a indicação da alíquota e o valor do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto na Instrução Normativa da Receita Federal 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 057/2022, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9.5 - O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado Pregão Presencial por registro de preços, conforme disposto na lei 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item. A realização de Pregão Presencial justifica-se pelo disposto no art. 176, inciso II da lei 14.133/2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

Ademais, a realização de Pregão na modalidade Presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantida a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

11 - Valor referência:

Valores conforme disposto no item 2 do presente Termo de Referência. Os valores estão baseados no disposto no art. 23, inciso IV da lei 14.133/2021, tendo sido obtidos por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os fornecedores escolhidos os que possuem cadastro junto ao departamento de compras do Município de Bom Princípio para tal objeto.

12 - Previsão orçamentária:

3 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (312)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0004.2535 Manutenção da Educação Básica

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2579)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0202.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2503)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2503)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

RECURSO: 550 - Transferência do Salário-Educação (1010 - SALARIO EDUCAÇÃO)

12.365 Educação Infantil

12.365.0201.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2239)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (4504)

RECURSO: 550 - Transferência do Salário-Educação (1010 - SALARIO EDUCAÇÃO)

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (712)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (40 ASPs)

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0220.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (758)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

13 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

7.1- A entrega deverá ser realizada em até 24 horas da emissão do empenho, que indicará o número de botijões de gás e os locais de entrega (escolas municipais ou prefeitura).

7.2 – O gás liquefeito de petróleo deverá ser entregue e instalado nos locais indicados na nota de empenho, podendo ser em área urbana ou rural do território do Município de Bom Princípio.

14 - Servidor responsável (fiscal):

Secretário solicitante dos materiais.

15 - Disposições gerais:

15.1 Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

Bom Princípio, 10 de maio de 2024.

Fábio Persch
Prefeito Municipal